



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (35) 3854 – 1144 CEP: 37175 – 000

LEI N. 2004 DE 27 NOVEMBRO DE 2014.

**“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO ILICÍNEA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2015.”**

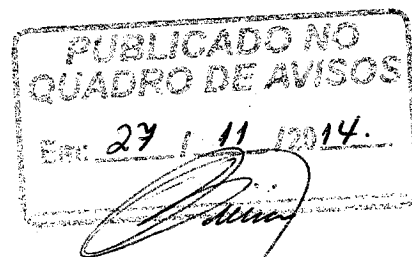
O povo do Município de Ilicínea-MG, por seus representantes na Câmara Municipal Decretoou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos poderes do Município.

Ar. 2º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Ilicínea para o exercício financeiro de 2015 em **R\$ 24.500.000,00(VINTE E QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, discriminados conforme quadros demonstrativos abaixo e anexos integrantes desta lei:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – discriminação da receita:

RECEITAS CORRENTES	26.176.643,89
Receita tributária	986.000,00
Receita de contribuições	364.100,00
Receita patrimonial	327.700,00
Receita industrial	64.900,00
Receitas de serviços	24.200,00
Transferências Correntes	24.125.069,00
Outras receitas correntes	284.674,89
Receitas de Capital	1.648.896,11
Alienação de Bens	33.000,00
Operação de crédito	
Transferência de Capital	R\$ 1.615.896,11
Dedução da receita p/formação fundeb	3.325.540,00
Total Geral	RS 24.500.000,00



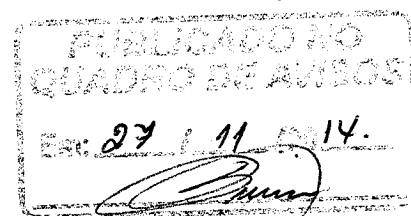
PÁRAGRAFO SEGUNDO – discriminação das despesas por funções.

FUNÇÕES DE GOVERNO		ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1	Legislativa	1.000.244,89
4	Administração	5.814.212,00
8	Assistência social	791.189,00
10	Saúde	7.477.564,11
12	Educação	6.861.118,00
13	Cultura	526.420,00
15	Urbanismo	287.200,00
16	Habitação	122.032,00
17	Saneamento	537.000,00
18	Gestão ambiental	14.820,00
20	Agricultura	105.000,00
23	Comercio e serviços	17.000,00
24	Comunicações	30.000,00
26	Transportes	593.600,00
27	Desporto e lazer	178.600,00
28	Encargos especiais	144.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$.24.500.000,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – Discriminação da despesa por unidade e sub-unidade orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01.	Poder Legislativo	1.000.244,89
01.01	Corpo legislativo	340.305,00
01.03	Administração geral – tesouraria	659.939,89
02.	Poder Executivo	23.499.755,11
02.01	Gabinete do Prefeito	421.532,00
02.01.01	Setor de administração	421.532,00
02.02	Departamento de administração	3.029.930,00
02.02.01	Setor de administração	3.029.930,00
02.04	Fundo Municipal de Saúde	7.477.564,11
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	3.058.040,00
02.04.02	Centros de Saúde	1.586.500,00
02.04.03	Programa Saúde da Família	2.479.024,11
02.04.04	Centros odontológicos	41.500,00
02.04.05	Epidemiologia	225.500,00
02.04.07	Programa Saúde em casa	87.000,00
02.05	Departamento de Transportes/serviços	4.115.370,00
02.05.01	Depto. de transp/serv./almox./obras	2.588.250,00
02.05.03	Setor agropecuária e meio ambiente	673.820,00



02.05.04	Setor de obras públicas	853.300,00
02.06	Departamento de educação	6.861.118,00
02.06.01	Setor de administração	900.678,00
02.06.02	Setor de ensino fundamental	246.400,00
02.06.03	Setor de ensino infantil	44.000,00
02.06.04	Setor de convênio e suplementação	1.369.040,00
02.06.05	Fundeb	4.301.000,00
02.07	Fundo Municipal de Ass. Social	767.189,00
02.07.01	Setor de Administração	767.189,00
02.08	Departamento de Cultura	705.020,00
02.08.01	Setor de Esporte, Lazer e Turismo	178.600,00
02.08.02	Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural - FUMPAC	526.420,00
02.09	Fundo Municipal de Habitação	122.032,00
02.09.01	Fundo Municipal de Habitação - FMH	122.032,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$ 24.500.000,00

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o percentual de 10% (dez por cento) ao ano do montante previsto nesta Lei, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único: Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos, o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Ilicinea, 27 de novembro de 2014.


Aluísio Borges de Souza
Prefeito Municipal.

